



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2023

(Do Sr. Luciano Amaral)

Requer informações ao Ministro da Educação, Sr. Camilo Santana, acerca do monitoramento, fiscalização e avaliação da Lei que regula a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116, I, alíneas “a” e “c”, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro da Educação, Sr. Camilo Santana, este Requerimento de Informação acerca do monitoramento, fiscalização e avaliação da Lei que regula a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

Sabe-se que vários Estados da Federação têm procurado aplicar os recursos provenientes da União, viabilizando o acesso de milhares de crianças ao ensino à distância.

Relata-se que as operadoras de telecomunicações estão disponibilizando o acesso irrestrito (chip livre) para o acesso da internet às crianças nas escolas públicas.

Ademais, as citadas operadoras estão tentando impedir as licitações, a aplicação desses recursos, se insurgindo contra as contratações que exigem restrição de uso.

Com intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que seja respondida a demanda que segue, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que os citados Ministérios reconhecerem como importantes para a compreensão dos fatos:





- 1) Quais as medidas eficientes que este Ministério pode adotar diante do cenário apresentado?

JUSTIFICATIVA

Há relatos que em alguns Estados da Federação o acesso à internet está sendo usado de forma irrestrita.

Isso porque, as operadoras de telecomunicações não querem permitir que empresas de Valor Adicionado, que criam esses filtros, tenham acesso complementar ao mercado, ou seja, querem aumentar seus lucros com acesso livre.

Além do mais, essas operadoras têm tentado impedir as licitações, a aplicação desses recursos, as quais se insurgem contra as contratações que exigem a restrição de uso.

Nesse sentido, as crianças estão tendo acesso a conteúdos impróprios, desvirtuando o objetivo da norma.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão do caso.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2023.

LUCIANO AMARAL (PV/AL)
Deputado Federal

